



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

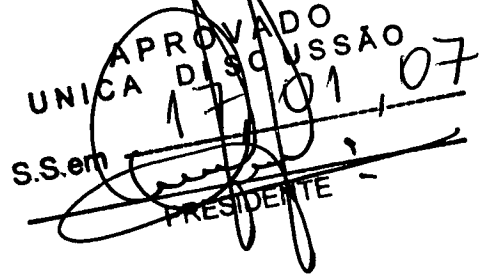
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **2253/06**
de 2006.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 19 de Dezembro

SENHOR PRESIDENTE:



Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 7 0 – Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA "AZARIAS", REVOGA A LEI Nº 3574/2004 DE CONCESSÃO DE ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

Handwritten signature and date: 19/12/06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 3 5 7 0 **(19 DE DEZEMBRO DE 2006)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA "AZARIAS", REVOGA A LEI Nº 3574/2004 DE CONCESSÃO DE ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade destinar um imóvel em concessão para a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA "AZARIAS"**, com o objetivo de que a referida entidade construa no local um abrigo para crianças e adolescentes visando atender as necessidades do Conselho Tutelar do nosso Município, mediante futuro Convênio que pretendemos celebrar com a entidade aqui beneficiada, esclarecendo que na área anteriormente concedida para a entidade, e objeto da Lei nº 3574/2004, foi constatado que grande parte da mesma constitui área de preservação ambiental que inviabilizou a implantação do projeto que pretendia a entidade para o local, motivo pelo qual estamos revogando a citada autorização legislativa.

Destacamos que a construção do abrigo é de fundamental importância para o nosso Município, pois não dispomos de um local similar para abrigar as crianças e adolescentes que costumeiramente são levadas aos cuidados do Conselho Tutelar, o qual sempre vem se socorrendo de entidades de outros Municípios ou de famílias de apoio, bem como, que tal medida irá atender ao Ministério Público local que vem buscando junto ao Conselho Tutelar uma solução como esta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

No mais, vale ressaltar que a área objeto desta concessão não poderá ter sua destinação alterada sob pena de rescisão do Contrato que será firmado, cuja minuta acompanha o presente, onde constam as cláusulas que disciplinarão a concessão em consonância com a Lei Municipal nº 3.816/2006.

Assim expondo requereiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Srs. Vereadores: Informo a V. Exas. que;

As cópias do Processo Municipal 10481/2003, estão à disposição na Secretaria da Câmara.

ma/nc

grato
Mauro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4335/06 (19 DE DEZEMBRO DE 2006)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA "AZARIAS", REVOGA A LEI Nº 3574/2004 DE CONCESSÃO DE ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA "AZARIAS"**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.864.895/0001-09, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a construção de um abrigo para acolhimento de crianças e adolescentes e consecução de suas atividades assistenciais, nos termos do Processo nº 10481/2003, um imóvel de propriedade do Município com área de 5.618,90m², parte do Sistema de Lazer 5, Jardim Novos Rumos, descrito no Artigo 3º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a construção do abrigo para acolhimento de crianças e adolescentes a entidade beneficiada deverá dar prioridade no atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Caieiras mediante Convênio que será firmado com a Prefeitura.

ARTIGO 2º - A **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA "AZARIAS"** encontra-se devidamente constituída na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - O imóvel a ser cedido tem a seguinte característica conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Assis Crema, parte do Sistema de Lazer 5, Jardim Novos Rumos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 5.618,90m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Assis Crema onde mede 115,06 metros, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 35,17m, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 5, daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 41,77m confrontando com a Mitra Diocesana de Bragança Paulista (Igreja Nossa Senhora da Esperança), do lado esquerdo mede 10,55m em curva na confluência com a Avenida Dr. Milton Ferreira Neves, nos fundos mede 128,91m confrontando com a Avenida Dr. Milton Ferreira Neves, perfazendo uma área total de 11.952,10m².

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos e regulamentada através de Contrato, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante do presente, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.816, de 18 de abril de 2006.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba à **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA "AZARIAS"**, direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 6º - O imóvel descrito e caracterizado no Artigo 3º fica desafetado de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de dezembro de 2006.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

(M I N U T A)

TERMO DE CONTRATO N.º/06

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONCEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E, COMO CONCESSIONÁRIO, A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA "AZARIAS".

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Professor **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.137.738 e do CPF/MF. n.º 261.997.698-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA "AZARIAS"**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.864.895/0001-09, neste ato representado por sua Presidente Sra. Lígia Cristina Marins Cardoso, daqui por diante denominado **CONCESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONCEDENTE**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º, concede ao **CONCESSIONÁRIO**, gratuitamente, por tempo certo, com direito real resolúvel, para a construção de um abrigo para acolhimento de crianças e adolescentes e consecução de suas atividades assistenciais, um imóvel de propriedade do Município com área de 5.618,90m², parte Sistema de Lazer 5, Jardim Novos Rumos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, que assim se descreve:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Assis Crema onde mede 115,06 metros, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 35,17m, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 5, daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 41,77m confrontando com a Mitra Diocesana de Bragança Paulista (Igreja Nossa Senhora da Esperança), do lado esquerdo mede 10,55m em curva na confluência com a Avenida Dr. Milton Ferreira Neves, nos fundos mede 128,91m confrontando com a Avenida Dr. Milton Ferreira Neves, perfazendo uma área total de 11.952,10m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente Concessão de Direito Real de Uso, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras das construções que se propõe, e de 12 (doze) meses após o início, para a conclusão das obras e início das atividades afins, e de 24 (vinte e quatro) meses para o término de toda a obra, sendo que o descumprimento de quaisquer dos prazos, ou qualquer cláusula contratual, acarretará automaticamente a rescisão do Contrato, desobrigando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS do cumprimento das demais condições estabelecidas, nos termos da Lei Municipal n.º 3816/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO : Findo o prazo de concessão ou havendo a resolução contratual, todas as benfeitorias executadas no local, passarão a integrar automaticamente o patrimônio público municipal, sem que caiba ao **CONCESSIONÁRIO** qualquer direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O **CONCESSIONÁRIO** responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONCESSIONÁRIO é a único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros em decorrência da execução de obras e uso do imóvel, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONCEDENTE** pelo ressarcimento ou indenização devidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONCESSIONÁRIO** deverá permitir, durante o período da construção, que um fiscal credenciado do **CONCEDENTE** vistorie a correta execução do projeto, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

Correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO** todas as despesas pertinentes ao registro do presente, do Cartório Imobiliário e as demais que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não vender, locar, ceder, transferir a terceiros e não fazer uso diverso do imóvel que lhe é concedido, sob pena de resolução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Após a construção do abrigo para acolhimento de crianças e adolescentes a **CONCESSIONÁRIA** deverá dar prioridade no atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Caieiras mediante Convênio que será firmado com a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, ***Cidade dos Pinheirais***, de
de 2006

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA "AZARIAS"
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

Re.

http://10.0.10.3/mpa/mpa_rpt_capa_processo.php?acao=consulta&c

②

10481/03



Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

CONAM

Data : 15/10/2003

Capa de Processo

juizico
Wes

Processo : ☒ 10481 / 2003 Data - Hora : 15/10/2003 - 14:25:07
Assunto : DOACAO DE AREA
Dep. Origem : PROTOCOLO
Departamento : PROTOCOLO

Requerente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Endereço : Av. PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CENTRO
07700000 - CAIEIRAS / SP
C.N.P.J./Documento : 46.523.064/0001-78
Inscr. / RG. :
Histórico :

juizico
Wes

DOACAO DE AREA PARA FUTURA CONSTRUCAO DE ABRIGO OU CASA DE ACOLHIMENTO
PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES NECESSITADOS, DESAMPARADOS E EM SITUACAO DE
RISCO - CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS.

Prefeitura Municipal de Caieiras
Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 Centro Caieiras SP 07700-000

Jun 01



CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

- Lei Federal nº 8069/90
- Lei Municipal nº 2748/97

Rod. Pres. Tancredo de Almeida Neves, nº 5.665- Centro - Caieiras - SP.- Cep: 07700-000
Fone: 4445-4500-

Caieiras, 14 de outubro de 2003

Excelentíssimo Sr. Prefeito Prof. Nívio Dártora,

Vimos pelo presente solicitar desta Municipalidade a doação de terreno para futura construção de Abrigo ou casa de acolhimento para crianças e adolescentes necessitados, desamparados e em situação de risco.

Tendo em vista a ausência de estabelecimento similar em nosso Município e em nossa região e face à necessidade emergencial de dispormos de entidade abrigo para melhor e adequado atendimento à população, conforme as previsões legais de nossa Carta Magna e do Estatuto da Criança e Adolescente, lei federal nº 8.069/90, é que se fundamenta nosso pedido.

Destaca-se que o terreno será melhor aproveitado se situado em região reservada mas não demasiadamente distante do Centro da cidade, proporcionando fácil acesso, que comporte a construção de quartos, cozinha, refeitório, banheiros, sala de estar, recepção, sala de jogos, sala para atividades, sala de atendimento psicológico e área de quintal para recreações, cultivo de horta e pomar e campo de futebol.

Procedido
14/10/03
[Signature]

NIVALDO
Assin P.M
15/10



CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
-Lei Federal nº 8069/90
- Lei Municipal nº 2748/97

Rod. Pres. Tancredo de Almeida Neves, nº 5.665- Centro - Caieiras - SP.- Cep: 07700-000
Fone: 4445-4500-

Por enquanto, dispomos da necessidade de criação de um espaço nesses moldes e lutamos para que esse projeto saia do papel e tome formas reais, pois, assim, estaremos construindo um futuro melhor para as famílias e para o Município, reduzindo de certa forma os custos e preocupações com crianças e adolescentes que uma vez sem assistência e cuidados trazem em idade adulta sérias complicações para a sociedade e para a Administração pública.

Certos de contar com vossa colaboração costumeira, agradecemos a atenção dispensada.

Reiteramos nossos protestos de estima e consideração e ficamos à disposição.

Atenciosamente,

CONSELHO TUTELAR

Fabiana Domingues

RG:23.723.413-0

Conselheiro Tutelar

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Prof. Névio Aranha Dártora
Excelentíssimo Senhor Prefeito

04



Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



Data : 15/10/2003

Folha de Informação

Processo : **E** 10481 / 2003 Data - Hora : 15/10/2003 - 14:25:07
Requerente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Assunto : DOACAO DE AREA
Dep. Origem : PROTOCOLO
Departamento : PROTOCOLO
Histórico : DOACAO DE AREA PARA FUTURA CONSTRUCAO DE ABRIGO OU CASA DE
ACOLHIMENTO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES NECESSITADOS,
DESEMPARADOS E EM SITUACAO DE RISCO - CONSELHO TUTELAR DO
MUNICIPIO DE CAIEIRAS.

Fls. : _____

Assinatura : _____

*De acordo (Sua)
Ha necessidade do
conselho indicar a
area e em nome
de qual entidade ser
feita a concessão
convenção a Jue
Ferreira.*

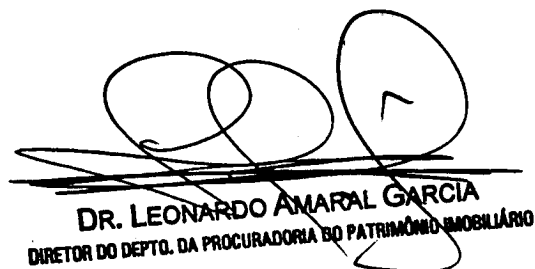
16/10
PROF. NEVIO LUZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

- Ao Conselho Tutelar.

- Sr. Presidente:

- Conforme determinação do Sr. Prefeito, favor indicar o imóvel para apreciação.

Caracul, 22/10/03


DR. LEONARDO AMARAL GARCIA
DIRETOR DO DEPTO. DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO



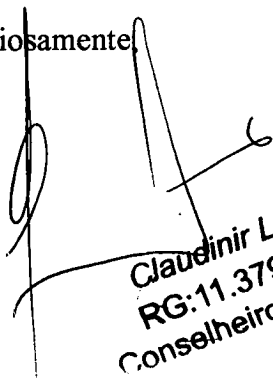
Prefeitura do Município de Caieiras
Conselho Tutelar

Caieiras, "Cidade dos Pinheirais", 08 de Dezembro de 2003.

À
SECRETARIA JURÍDICA

Conforme solicitação do processo nº 10481/03 referente a
doação de área, comunico que entrei em contato com o funcionário do Setor de Obras José Carlos
Gonçalves para agendarmos visita aos terrenos disponíveis e definirmos a área de nosso interesse.

Atenciosamente,


Claudimir Leite
RG: 11.379.522
Conselheiro Tutelar

*Proz. com. 03/02/04
JC*

Do D.P.

À S.M.O.P.P.: (NÚ. TOPOGRÁFICA)

PARE PROVISÓRIA, NO QUE COINCIDE,
QUANTO À INDICAÇÃO DE ÁREAS, COM O QUE
INTERMEDIÁRIO DO CONSELHO TOPOGRÁFICO.

PMO, 03/02/04


Dr. Francisco Carlos Lupianhe
Proc. Jurídico
OAB/SP 120.209

06



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, EVANGELISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL "AZARIAS"

Aos Quinze dias do mês de Junho do ano dois mil e dois, às 19:30 horas, à Rua Engenheiro Augusto Duram, 291, Vila Fanton – Subdistrito de Perú, Capital, CEP 05203.100, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária convocada por seu presidente com finalidade de apreciarem a seguinte ordem do dia:

- a) Mudança da sede social da entidade;
- b) Mudança da razão social da entidade;
- c) Reforma dos estatutos sociais da entidade;
- d) Eleição e posse da nova diretoria;
- e) Outros assuntos de interesse geral da entidade

A abertura da reunião pelo Sr. Presidente se deu em primeira convocação, e em segunda convocação após trinta minutos abrindo-se a reunião com os presentes, na sequência, o Sr. Presidente convidou a mim Edinéia Simonetti Dominicali, para secretariar a reunião na qualidade de secretaria "ad hoc", o que foi aprovado por todos os presentes, na sequência o Sr. Presidente procedeu uma leitura bíblica e fez uma oração a Deus. Na sequência o sr. Presidente procedeu a leitura do relatório das atividades da entidade durante a ultima gestão, o que foi aprovado por todos. Na sequência foi colocada em discussão a proposta de mudança da sede social da entidade para a Rua Eng. Augusto Duram, 291, Vila Fanton, Subdistrito de Perú, Capital, para melhor atender os objetivos da entidade, sendo aprovada por todos os presentes. Na sequência e obedecendo a ordem do edital de convocação, foi colocado em discussão a alteração da razão social da entidade para a seguinte: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITARIA "AZARIAS"**, o que foi aprovado por todos os presentes. Na sequência foi colocado em discussão a reforma dos estatutos sociais, a fim de melhor atender as necessidades e os objetivos da entidade, e após longo debate sobre as alterações, as reformas foram aprovadas na sua maioria e passam a vigorar a partir desta data conforme nova redação anexa. O Sr. Presidente, após ouvir as lideranças e representações da entidade, colocou o seu cargo a disposição, alegando que por motivos pessoais não poderia continuar no cargo de presidente da entidade, todavia se compromete a empenhar-se nas atividades da entidade se assim o plenário achar por bem. Na sequência foram colocados e aprovados os nomes, ficando assim composta a diretoria:

Presidenta: Lígia Cristina Marins Cardoso: brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de Identidade R.G. 13.732.046 e CIC 038.415.198-14, residente e domiciliada à Rua Juvêncio de Araújo Figueiredo, 292, Perú Capital;

Vice-Presidente: Valter Oliveira Silva: brasileiro, casado, ministro evangelho, portador da cédula de Identidade R.G 15.618.635-4 e CIC 040.770.398-51, residente e domiciliada à Rua Juvêncio de Araújo Figueiredo, 292, Perú Capital;

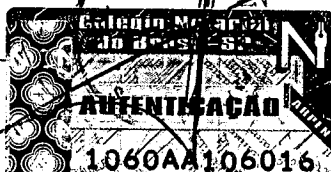
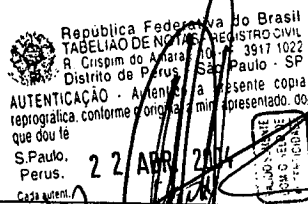
1ª Secretária: Edinéia Simonette Dominicali: brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de Identidade R.G.17.419.980 e CIC 101.135.758.58, residente e domiciliada à Rua Alelu, 115, Jardim São Paulo, Capital;

2ª Secretária: Maria de Jesus Carvalho da Silva: brasileira, solteira, operadora de controle de qualidade, portadora da cédula de Identidade R.G.11.100.537 e CIC 084.625.758-00, residente e domiciliada à Rua Núcleo Bandeirantes, 104, Pirituba, Capital;

Lígia C.M. Cardoso

Elizabete Gomes Silva

Edinéia Simonetti Dominicali



Dr. Elia Cardoso
OAB/SP 102.219



República Federativa do Brasil
TABELA DE NOTAS - 10-11-1022
Distrito de Perus - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
reprográfica, contendo o original em apresentação do
que dou fe
S. Paulo.
Perus.
22 JUN 2002
Tabela
Bel. Atharve Diodo de Faria - Substituto
Bel. Felício Matos dos Santos - Subst. designado
Ricardo Treiss - 1ª S. Designado
Josefa de Santana Souza - Escr. Autor.
Sérgio Luiz dos Santos - Escr. Autor.
Ronaldo A. Oliveira Preto - Escr. Autor.

DB



DIRETORIA

Presidenta

Lígia Cristina Marins Cardoso: brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de Identidade R.G. 13.732.046 e CIC 038.415.198-14, residente e domiciliada à Rua Juvêncio de Araújo Figueiredo, 292, Perus Capital;

Vice-Presidente

Valter Oliveira Silva: brasileiro, casado, ministro evangelho, portador da cédula de Identidade R.G. 15.618.635-4 e CIC 040.770.398-51, residente e domiciliada à Rua Juvêncio de Araújo Figueiredo, 292, Perus Capital;

1ª Secretária

Edinéia Simonetti Domenicali: brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de Identidade R.G. 17.419.980 e CIC 101.135.758.58, residente e domiciliada à Rua Alelu, 115, Jardim São Paulo, Capital;

2ª Secretária

Maria de Jesus Carvalho da Silva: brasileira, solteira, operadora de controle de qualidade, portadora da cédula de Identidade R.G. 11.100.537 e CIC 084.625.758-00, residente e domiciliada à Rua Núcleo Bandeirantes, 104, Pirituba, Capital;

1º Tesoureiro

Eva de Campos Marcolino: brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de Identidade R.G. 12.231.049-4 e CIC 846.478.768-53, residente e domiciliada à Rua Patrice Lumumba, 207, Vila Souza, Capital;

2º Tesoureiro

Elizabete Gomes da Silva: brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de Identidade R.G. 20.659.508-6 e CIC 259.531.938-82, residente e domiciliada à Rua Mogeiro, 963, Perus, Capital;

Conselho Fiscal:

Abimael Pereira

brasileiro, casado, aux. Administrativa, portadora da cédula de Identidade R.G. 20.975.879-X e CIC 127.127.814.938-48, residente e domiciliado à Rua Felipe Cardoso de Campos, 650, Bloco 13, Apto. 41, Perus Capital;

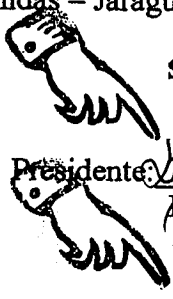
Sérgio Emidio da Silva

brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. 19.120.119-4 e CIC 105.303.578-01, residente à Rua Virgílio Paltrinieri, 393, Perus, Capital;

Valdir Oliveira da Silva

brasileiro, maior, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.331.654 e CPF-MF n.º 092.650.418-54, residente e morador nesta Capital e Estado de São Paulo à Rua Bandeirante do Norte, 16 - Pq. Nações Unidas - Jaraguá - SP - CEP:02995-080.

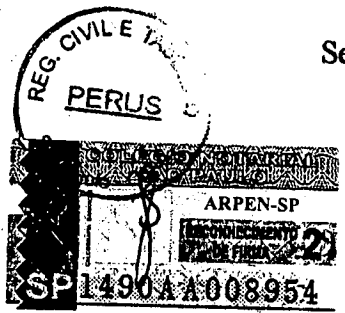
São Paulo, 15 de Junho de 2002



Presidenta: Lígia Cristina Marins Cardoso
Lígia Cristina Marins Cardoso

Dr. Eli - ludo -
OAB/SP 102.219

Secretaria: Edinéia Simonetti Domenicali
Edinéia Simonetti Domenicali



República Federativa do Brasil
TABELA DE NOTAS - REGISTRO CIVIL
R. Cármen de Amaral, 10 - F. 3817-1022
Distrito de Perus - São Paulo - SP
Reconhecido por semelhança e(s) firma(s)
S. Paulo
Perus, 24 JUN 2002
Em Teste da verdade.
VALDO SOMERTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE
Cadastrado
R.G.
12

09



DIRETORIA

Presidenta: Ligia Cristina Marins Cardoso
Ligia Cristina Marins Cardoso

Vice-Presidente: Valter Oliveira Silva
Valter Oliveira Silva

1ª Secretária: Edinéia Simonetti Domenicali
Edinéia Simonetti Domenicali

2ª Secretária: Maria de Jesus Carvalho da Silva
Maria de Jesus Carvalho da Silva

1º Tesoureiro: Eva de Campos Marcolino
Eva de Campos Marcolino

2º Tesoureiro: Elizabete Gomes da Silva
Elizabete Gomes da Silva

Conselho Fiscal:

Abimael Pereira
Abimael Pereira

Sérgio Emidio da Silva
Sérgio Emidio da Silva

Valdir Oliveira da Silva
Valdir Oliveira da Silva

República Federativa do Brasil
TABELIAÇÃO DE NOTAS - R. CRISPIM DO AMARAL, 39/7 1022
Distrito de Perus - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autenticada a presente cópia
reprográfica, conforme o original aqui apresentado, do
que dou fe
S. Paulo,
Perus,
Cada aut.
22 ABR. 2002
Tos
R. Ben Amaro - Diogo de Faria - Tabelião
R. Ben Amaro - Diogo de Faria - Substituto
R. Ben Amaro - Diogo de Faria - 2º Subst. desig.
R. Ben Amaro - Diogo de Faria - Escr. Autor.
R. Ben Amaro - Diogo de Faria - Escr. Autor.
R. Ben Amaro - Diogo de Faria - Escr. Autor.
R. Ben Amaro - Diogo de Faria - Escr. Autor.



São Paulo, 15 de Junho de 2002

Ligia Cristina Marins Cardoso
Ligia Cristina Marins Cardoso

Edinéia Simonetti Domenicali
Edinéia Simonetti Domenicali

Dr. Elia Cardoso
OAB/SP 102.219


 SP1490A008949
 ARPEN-SP
 RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
 SP1490A008950
 ARPEN-SP
 RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
 SP1490A008951
 ARPEN-SP
 RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
 SP1490A008952
 ARPEN-SP
 RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
 SP1490A008953
 ARPEN-SP
 RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
 SP1490A027615
 ARPEN-SP
 RECONHECIMENTO DE FIRMA 1

de:
 Ligia Cristina Marins Cardoso.-
 Valter Oliveira Silva-Edineia Simonetti-
 Domenicalli- 04... e dou le.
 S. Paulo 24 JUN. 2002
 Em Teste... da verdade
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

de:
 Maria de Jesus Carvalho da Silva.-
 Eva de Campos Marcolino-Elizabeth Gomes.-
 da Silva.- 03... e dou le.
 S. Paulo 24 JUN. 2002
 Em Teste... da verdade
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

de:
 Abimael Pereira-Sergio Emidio da Silva.-
 Valdir Oliveira da Silva-Edineia Simonetti-
 Domenicalli- 04... e dou le.
 S. Paulo 24 JUN. 2002
 Em Teste... da verdade
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Dr. Radislau Lamotta
 Oficial de Registro de Títulos e Documentos
 e Civil de Pessoa Jurídica
 Rua Benjamin Constant, 152 - Tel: (11) 3107-0031 - São Paulo

Prenotado sob nº 085250 em 25/06/2002 e registrado hoje
 sob nº 0082888 e averbado à margem do registro nº 70373
 São Paulo, 05 JUL 2002 Escrevente Autorizado

Selos e taxas recolhidos por verba

Emolumentos	Estado(27%)	Ipsesp(20%)	Reg.Civil(5%)	TOTAL
R\$ 46,49	R\$ 12,53	R\$ 9,31	R\$ 2,29	R\$ 70,62

Lucia Palma de Carvalho Gaspar - Oficial do Registro Civil
 48º SUBDISTRITO - VILA NOVA CACHOEIRINHA - SÃO PAULO - SP - Av. Imirim, 4421
 Reconheço por semelhança a firma de: EVA DE CAMPOS MARCOLINO, dou fe.
 São Paulo, 25 de Junho de 2002.
 Em testemunho da verdade.
 Firma R\$ 1,33. Ode. 111

SUBSTITUTAS: ☐ Carmen Cinira de Carvalho, esposa de Valter Oliveira Silva Catanzaro
 ESCREVENTES: ☐ Regina Affonso Santana, filha de Valter Oliveira Silva Catanzaro
 COLEGIO NOTARIAL - SÃO PAULO - CAPITAL
 ARPEN-SP
 RECONHECIMENTO DE FIRMA 1
 SP2226A098811

Republica Federativa do Brasil
 TABELAÇÃO DE NOTAS - Registro Civil
 R. Crispim do Amaral, 10 - F. 3917-1022
 Distrito de Perus - São Paulo - SP
 AUTENTICACAO - Autenticado conforme o original
 que dou le
 S. Paulo, 22 ABR 2004
 Cada auten.
 BEL. ATHARVÉ DIOGO DE FÁRIA - TABELAÇÃO
 BEL. FELICIO MATOS DOS SANTOS - Substituto
 RICARDO TREISS - 2º Subst. Designado
 JOSEFA DE SANTANA SOUZA - Escri. Autor.
 SERGIO LUIZ DOS SANTOS - Escri. Autor.
 RONALDO AP. OLIVEIRA PRETO - Escri. Autor.

COLEGIO NOTARIAL
 AUTENTICACAO
 SP1490A008949

10



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITARIA "AZARIAS" COM A REFORMA PROCEDIDA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 15 DE JUNHO DE 2002, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CAPÍTULO I

Da Constituição, Denominação, Sede e Objetivo

Art. 1º A Associação Assistencial Comunitária "Azarias" é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital da comunidade natural formada pelos habitantes de Remédios, adjacências e onde se fizer necessário, dentro do Território Nacional. Constituída apartidária, sem fins lucrativos, filantrópica, beneficente, assistencial, cultural, educativa, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo, ou atividade econômica e profissional. Criada para organizar, assistir e congrega os grupos comunitários. Sendo sua finalidade discutir, debater, assistir e encaminhar com o auxílio dos poderes públicos, os problemas que afetam esses cidadãos. Desenvolver em nome dessa coletividade atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida, de trabalho, dispondo de apoio e informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços, e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos de emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação, desenvolvimento cultural e artístico. A Associação terá duração por tempo indeterminado, com número de associados ilimitado e sua sede está localizada à Rua Eng. Augusto Durant, 291, Vila Fanton, Perus, Capital.

Art. 2º Os objetivos sociais que fundamentam a constituição da Associação Assistencial Comunitária "Azarias, são os seguintes:

- Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens e crianças as manifestações folclóricas, artísticas e culturais;
- Identificar ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponha de recursos para desenvolver talentos e atividades;
- Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente nas questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidade de lazer, serviços emergências, atividades culturais e artísticas;
- Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e de cooperação entre os moradores dos bairros, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações da calamidades e epidemias, campanha de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;
- Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras entidades, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimentos nos exercícios das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de



M. Fleury
0 ABR/SP 102.219

informações e conhecimentos nos exercícios das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesses coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

- f) Fomentar o debate de questões do País da Sociedade, estimulando estudo, a pesquisa, para estudantes interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura policial, da organização dos Poderes das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.
- g) Criar, dentro de suas possibilidades, escolas de educação infantil, de ensino fundamental, de ensino médio, cursos profissionalizantes de interesse da comunidade; creches, clínicas de repouso, casa de recuperação de crianças, de adolescentes, de jovens e de adultos.

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos a Associação Assistencial "Azarias" atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências; organizando cursos, treinamento de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado; publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão, e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou de contratos de prestações de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, as necessidades da população, da comunidade e especialmente dos cidadãos associados, atendendo naturalmente as normas constitucionais do inciso IX, do artigo 5º, da Constituição Federal.

CAPITULO II

Dos Membros, Direitos e Deveres

Art. 3º - Podem associar-se as pessoas físicas, residentes ou que desenvolva as suas atividades profissionais e econômicas nas áreas compreendidas pela comunidade residente em toda a área de Perús, bairros adjacentes e onde houve interesse, dentro do Território Nacional, sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômico social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

Parágrafo 1º - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando como prova de concordância a ficha de filiação, ficando aberta a possibilidade das pessoas residentes dentro a área da referida Associação manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações através do Conselho Comunitário.

Parágrafo 2º - São membros da Associação aqueles que se enquadrarem nas seguintes categorias:

- a) - Fundadores - os que participarem das reuniões preliminares e da Assembléia de instalação da Associação;
- b) - Contribuintes - os que se inscreverem com essa finalidade e manterem suas contribuições e participação em dia;
- c) - Honorários - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestam relevantes serviços a comunidade e ou a Associação;

Art. 4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos membros da Associação:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias;

República Federativa do Brasil
TABELIAO DE NOTAS - REGISTRO CIVIL
R. Crispim do Amaral, 102 - F. 3917 102
Distrito de Perús - São Paulo - SP

AUTENTICAÇÃO - Autenticada a presente copia representativa conforme o original apresentado do que consta em...

S. Paulo, 22 ABR 2004
Perús

Cadastrado em...

De: Bel. Althair de L. Faria - Tabelião
Bel. Felipe M. dos Santos - Substituto
Ricardo Trevis - Escrivão
Rosete de S. Santos - Escrivão
Sérgio Luiz dos Santos - Escrivão
Ronaldo A. Oliveira Preto - Escrivão



- II - Prestigiar com sua presença ou com representação eventos e atividades programadas especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e atividades básicas para continuidade de trabalhos e atividades da Associação;
- III - Cumprir as obrigações assumidas com a Associação, inclusive participando de reuniões e Assembléias.

Art. 5º - O membro que infringir o Estatuto Social, as normas regimentais os planos de atividades as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de suas atividades na Associação. Por tempo determinado;
- III - Afastamento do quadro social da Associação, por tempo indeterminado.

Parágrafo 1º - O desligamento de um membro só poderá ocorrer após uma análise da Diretoria sobre a falta cometida, onde o mesmo terá amplo direito de defesa;

Parágrafo 2º - Será desligado automaticamente do quadro social da Associação, o membro que solicitar por escrito e, ou deixar de comparecer as reuniões e Assembléias, bem como, deixar de saldar seus compromissos por mais de 1 (um) ano.

CAPITULO III

Dos Dirigentes, da Estrutura e do Funcionamento

Art. 6º - São legítimos dirigentes:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretario
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro.

Art. 7º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação Assistencial Comunitária "Azarias", em todos os atos públicos em juízo e fora dele;
- II - Presidir as reuniões da Diretoria, conferencias, debates, palestras as Assembléias, e convocá-las para atos decorrentes de suas atividades;
- III - Dar posse aos membros da Diretoria;
- IV - Contratar, admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- V - Supervisionar todas as atividades da Associação;
- VI - Assinar Contratos, convênios, acordos e praticar atos administrativos, bem como, aceitar bens em forma de doação ou comodato;
- VII - Assinar com secretário as Atas de reuniões e Assembléias e todo expediente da Secretária;
- VIII - Assinar com o primeiro tesoureiro todo o movimento financeiro, bem como contratos ordem de pagamento e toda movimentação de fundos inclusive abertura de contas bancarias, cheques ou levantamentos de depósitos e quaisquer espécies de títulos, cauções, previsão orçamentária, balanços e balancetes e relatórios financeiros.
- IX - Criar comissões para apurar denúncias contra membros da Diretoria ou dos Conselhos;
- X - Delegar poderes, sempre de acordo com este Estatuto;
- XI - Poderá, a qualquer momento, requisitar a apresentação de serviços de terceiros, para o bom desempenho de suas atividades, da Secretaria ou da Tesouraria;
- XII - Desempatar as votações com o voto de Minerva.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

República Federativa do Brasil
TABELIAO DE NOTAS
R. Crispim do Amaral, 3917 1022
Distrito de Perus, São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autenticado conforme o original apresentado, do que dou fe
S. Paulo, 22 de Abril de 2004
Cada autem
1º - Tabelião
2º - Substituto
3º - Escr. Autor.
Ricardo Trevis
José de S. N. Souza
Sérgio Luiz dos Santos
Ronaldo A. Oliveira

Dr. Elton Carlos
09B/58 202.219

1060AA106001

14



Parágrafo Único – Não será permitido a nenhum membro do Conselho Fiscal receber remuneração, taxas, e fixação de custos, pelo desempenho da função exercida, bem como apropriar-se de bens, equipamentos e instalações da Associação.

Art. 16– O Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente, no início de cada trimestre e extraordinariamente quando forem convocados pelo Presidente, através de telegrama, telefax, ou outro meio de comunicação, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, deverá analisar e emitir parecer aprovando ou recusando os balancetes, balanços e todas as contas da Associação.

CAPITULO IV

Das Disposições Gerais e Permanentes

At. 17 – As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas, pela diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

Art. 18 – A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens e equipamentos, instalações, elaborar contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades com autorização expressa em assembléia extraordinária convocada para este fim, aprovada por 2/3 de seus membros presentes.

CAPITULO V

Das Eleições

Art. 19 – Os membros da Associação, no gozo pleno de seus direitos estatutários, poderão escolher através do voto a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 20 – Somente poderão votar os membros filiados até 90 (noventa) dias antes da data das eleições.

Art. 21 – Somente poderão ser votados os membros filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Art. 22 – As chapas para concorrerem as eleições deverão se inscreverem até 30 (trinta) dias, antes das eleições, devendo apresentar a Secretária a relação de nomes com qualificação dos seus integrantes e o seu plano de trabalho, de conformidade com os objetivos da Associação e sua normas estatutárias.

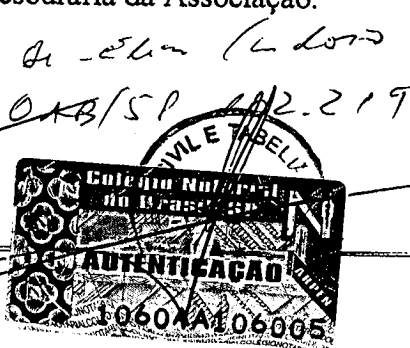
Art. 23 – A Assembléia Ordinária para as eleições será convocada através de Edital Público, afixado na sede da Associação, 15 (quinze) dias antes das eleições.

Art. 24 – As eleições serão através do voto secreto utilizando-se cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Parágrafo 1º - A chapa eleita será aquela que obtiver maior número de votos válidos.

Parágrafo 2º - As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação e apuração, 15 (quinze) dias antes das eleições, à Secretária da Associação.

Parágrafo 3º - Só poderá votar e ser votado, Sócios quites com a Tesouraria da Associação.



15



CAPÍTULO VI Do Patrimônio

Art. 25 – A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência e atender os seus objetivos:

- a) – Contribuição regular de filiados;
- b) – Subvenções, auxílios e dotações;
- c) – Doações de pessoas físicas e jurídicas, privadas ou públicas;
- d) – Rendas patrimoniais;
- e) – Contribuições de ajuda, arrecadações eventuais, através de qualquer meio legal.
- f) – Arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais de apoio cultural das atividades de comunicação criadas por esta Associação Comunitária, com base nos direitos legais permitidos pela legislação em vigor.

Parágrafo Único – Os valores das contribuições mensais e taxas de apoio para manutenção da Associação, serão fixadas pela Diretoria, de acordo com disposto neste Estatuto.

Art. 26 – Os bens patrimoniais da Associação Assistencial Comunitária “Azarias”, constituir-se-ão de móveis, imóveis e semoventes e serão todos registrados em Cartório, em nome da Associação.

Parágrafo Único – Só poderá haver alienação de bens, de conformidade com o art. 18, deste Estatuto.

Art. 27 – Os associados não responderão pelas obrigações sociais da entidade, devendo portanto, a mesma se responsabilizar, através de seu patrimônio, por intermédio de sua Diretoria.

Art. 28 – Nenhum associado poderá representar, ou assumir qualquer compromisso de ordem financeira ou Econômica, sem estar expressamente autorizado pelo Presidente, nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO VII Das Reuniões e das Assembléias

Art. 29 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente ou por solicitação de no mínimo por 3 (três) de seus membros.

Art. 30 – A Assembléia Geral é o Órgão soberano da Associação Assistencial Comunitária “Azarias”, se reunirá ordinária ou extraordinariamente, conforme as determinações deste Estatuto.

Parágrafo 1º – Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado à mesa o Livro de Presença para ser assinado pelos associados que vão participar da Assembléia;

Parágrafo 2º – Os trabalhos sempre serão abertos e encerrados pelo Presidente, e só terão valor com a sua presença;

Parágrafo 3º – As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação;

Parágrafo 4º – As atas das Assembléias Gerais serão assinadas pelo Secretário, pelo Presidente e demais componentes da Mesa e mais duas testemunhas para este fim designadas.

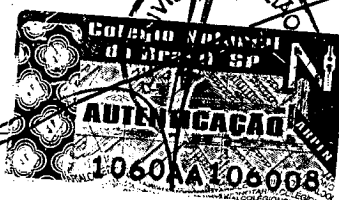
Art. 31 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de janeiro.

República Federativa do Brasil
TABELIAO DE NOTAS - REGISTRO CIVIL
R. Crispim do Amaral, nº 3917 1022
Distrito de Parelheiros - São Paulo - SP

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copia
reprográfica, conforme o original, em apreço, do
que dou fé
S. Paulo, 22 DE ABR. 2004
Perus.

Cada autem:
120

DE
Sr. Athayde Manoel de Faria - Tabelião
Sr. Eulício Matos dos Santos - Substituto
Sr. João Trens - 2º Subst. dest.
Joséfa de Santana Souza - Escr. Autor.
Sérgio Luiz dos Santos - Escr. Autor.
Ronaldo A. Oliveira Preto - Escr. Autor.



Art. 32 - São atribuições da Assembléia Geral Ordinária:

- Examinar, aprovar ou recusar as contas da diretoria, o balanço social e os demais atos da administração;
- Eleger no devido tempo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - Os trabalhos serão abertos sempre pelo Presidente da Associação, que solicitara ao plenário a indicação e a aprovação de um sócio para presidir as eleições, quando se tratar da alínea "b", deste artigo, assumindo o Presidente a direção dos trabalhos, imediatamente após o término do processo das eleições.

Art. 33 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que for convocada pela Diretoria, através de Edital de Convocação assinado.

Art. 34 - São atribuições da Assembléia Geral Extraordinária:

- Destituir, quando convocada também com essa finalidade, membros da Diretoria e do Conselho, quando comprovadamente fundamentado em apuração realizada por comissão criada nos termos do inciso IX, do art. 7º, constatar-se falta grave, falta de decoro e falta de probidade, devendo o acusado defender-se ou defender-se ou indicar alguém para fazê-lo, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua notificação, a deliberação só poderá ser tomada pelo voto de 1/3 (um terço) de seus associados;
- Promover substituição de membros da Diretoria e dos Conselhos, sempre para completar mandato em cargos vagos.
- Alterar ou reformar este Estatuto, quando convocada com esta finalidade;
- Deliberar sobre qualquer assunto que conste da "Ordem do Dia", conforme pauta de Convocação, Sempre atendendo as necessidades da Associação, e normas Estatutárias.

Art. 35º - As Assembléias Gerais serão sempre convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante Edital de Convocação que será afixado na sua sede social e nas representações, além de comunicação por carta, telefax ou outro meio de comunicação, sempre que possível, para associados em dias com suas obrigações estatutárias, exceto o que dispõem o artigo 23, deste Estatuto.

Art. 36º - A Assembléia Geral deliberará validamente com a presença física dos associados ou através de procuração devidamente assinada com firma reconhecida, sendo seu quorum regimental de 2/3 (dois terços), em primeira convocação.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral, deliberará sempre por maioria simples de votos, cabendo um voto a cada associado presente ou representado por procuração;

Parágrafo 2º - Só poderá votar a ser votado, o Sócio quite com a Tesouraria da Associação, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 24;

Parágrafo 3º - Os Sócios Beneméritos poderão, também, participar das Assembléias com direito a voto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

Art. 37º - Na falta do comparecimento de 2/3 (dois terços) dos associados, que constituem a maioria regimental, para a Assembléia Geral, se reunirá e deliberará a mesma, em Segunda Convocação, após uma hora, com qualquer número de associados presente, devendo portanto, neste último caso, as deliberações serem tomadas com 3/5 (três quintos) dos votos presentes, exceto os casos do art. 18, e da alínea "a", do art. 34, deste Estatuto.

CAPITULO VIII Das Disposições Finais

Art. 38 - O presente Estatuto Social, só poderá ser alterado em parte ou em sua totalidade por sugestão do Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terço) da Diretoria, devendo portanto, as eventuais mudanças

República Federativa do Brasil
TABELIAO DE NOTAS - REGISTRO CIVIL
R. Crispim do Amaral, 1022
Distrito de Perus - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autenticada presente copia
reprográfica, conforme original apresentado, do
que dou fe
S. Paulo,
Perus.
22 ABR 2011
Cada autenti
Bel. Athaia Diniz de Barros - Tabelião
Bel. Fátima Mito dos Santos - Substituto
Ribeiro Treisa - 2º Subst. Desig
Rosela de Souza - Escr. Autor
Sérgio Luiz dos Santos - Escr. Autor
Ronaldo A. Oliveira Neto - Escr. Autor



04B/58 102.219

17



serem submetidas a apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, conforme prever a alínea "c", do art. 33, deste Estatuto.

Art. 39 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 40 - A Associação Assistencial Comunitária "Azarias", só poderá ser extinta pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus associados, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada pelo seu Presidente, através de Edital, nos termos do art.33, e de conformidade com a alínea "d" do art. 34, deste Estatuto.

Art. 41 – Em caso de dissolução da Associação Assistencial Comunitária "Azarias", após serem solvidos todos os seus compromissos o restante de seus bens, serão destinados a outra entidade congênere.

Art.42 – O presente Estatuto Social, entra em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral, realizada para este fim.

São Paulo, 15 de Junho de 2002

Presidente: Ligia Cristina Martins Cardoso
Secretaria: Edineia Simonetti Domenicali

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Ligia Cristina Martins Cardoso e dou fé.

República Federativa do Brasil
TABELIAO DE NOTAS - REGISTRO CIVIL
R. Crispim do Amaral, 10 - F. 3917-1022
Distrito de Perus - São Paulo

S. Paulo, 24 JUN, 2002
Perus, Em Teste Souza da verdade.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

☒ BEL. ATHAYDE DIOGO DE FARIA - TABELIAO
☒ BEL. FELICIO MATOS DOS SANTOS - SUBSTITUTO
☒ RICARDO TREISS - 2º SUBST. DESIGNADO
☒ JOSEFA DE SANTANA SOUZA - ESCR. AUTOR.
☒ SERGIO LUIZ DOS SANTOS - ESCR. AUTOR.
☒ RONALDO AP. OLIVEIRA PRETO - ESCR. AUTOR.

REG. CIVIL E TABELIAO
PERUS

COLEÇÃO NOTAS E TABELIAO
SÃO PAULO - SP

ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2

SP 1490AA008939

República Federativa do Brasil
TABELIAO DE NOTAS - REGISTRO CIVIL
R. Crispim do Amaral, 10 - F. 3917-1022
Distrito de Perus - São Paulo - SP

AUTENTICACAO - Autenticado a presente copia reprografica, conforme original, e apresentado do que dou fé
S. Paulo, 22 JUN, 2002
Perus, Cada autor

☒ BEL. ATHAYDE DIOGO DE FARIA - Tabelaio
☒ BEL. FELICIO MATOS DOS SANTOS - Substituto
☒ Ricardo Treiss - 2º Subst. desig.
☒ Josefa de Santana Souza - Escr. Autor.
☒ Sergio Luiz dos Santos - Escr. Autor.
☒ Ronaldo A. Oliveira Preto - Escr. Autor.

REG. CIVIL E TABELIAO
PERUS

COLEÇÃO NOTAS E TABELIAO
SÃO PAULO - SP

AUTENTICACAO

1068AA106013

102.219

- 20P - 100
EM 2002



Dr. Radislav Lamotta
**Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica**

Rua Benjamin Constant, 132 - Tel: (11) 3107-0031 - São Paulo

Prenotado sob nº 085250 em 25/06/2002 e registrado hoje

sob nº 0082888 e averbado a margem do registro nº 70373

São Paulo, 05 JUL 2002 Escrevente Autorizado

Selos e taxas recolhidos por verba

Emolumentos	Estado(27%)	Ipsesp(20%)	Reg.Civil(5%)	TOTAL
R\$ 46,49	R\$ 12,53	R\$ 9,31	R\$ 2,29	R\$ 70,62

Republica Federativa do Brasil
TABELA DE NOTAS - Registro Civil
R. Crispim de Amara, 10 - 01171-022
Distrito de Perus - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copia
reprográfica, conforme o original, em 05/07/2002
que dou fe
S. Paulo.
Perus.
Cada página:
22 R\$ 0,25
At: *[Signature]*
Ricardo Trevis
Sergio de Souza
Ronaldo Oliveira Preto - Escr. Autor.



18

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.098.552/0001-02	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/1971
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE PERUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA JOAO BATISTA FANTON		NÚMERO 505	COMPLEMENTO
CEP 05.203-180	BAIRRO/DISTRITO PERUS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

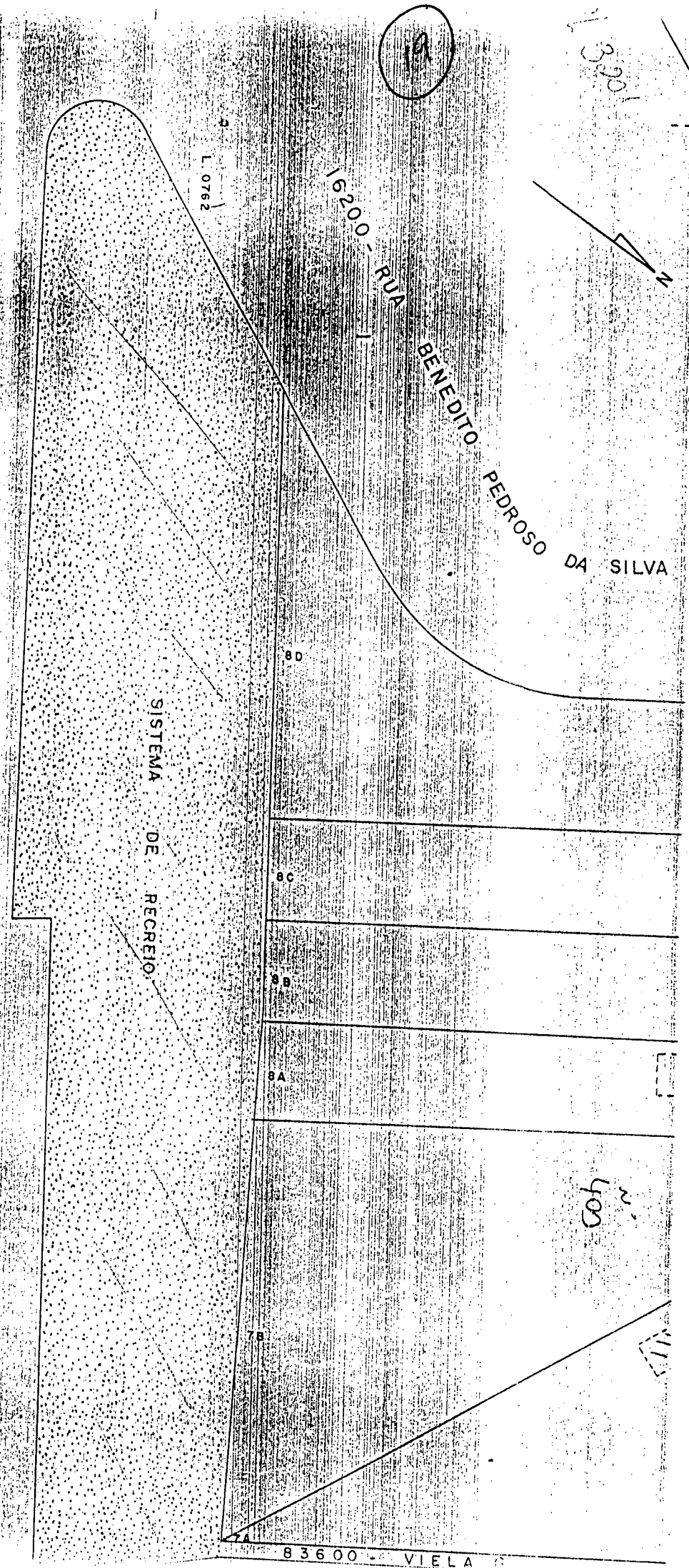
Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 30/04/2004 às 13:31:04 (data e hora de Brasília).

Voltar



19



16200 - RUA BENEDITO PEDROSO DA SILVA

DIVISA DE QUADRA

Handwritten signature/initials

EMPLASA
Empresas de Planejamento e Assessoria Ambiental

1	2	3
4	5	6

CODIGO ATUAL				CODIGO	
FOLHA	PARA	QUADRA	COD. SETOR		
34154	42	20	035		
EXECUTADO EM	REVISADO EM	APROVADO EM			
ESCALA 1:1000	ORIGINAL BASE Nº	34154			

Elaborado por: PLANASA Planejamento e Assessoria Ambiental



CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

- Lei Federal nº 8069/90

- Lei Municipal nº 2748/97

Rod. Pres. Tancredo de Almeida Neves, nº 5.665 - Centro - Caieiras - SP - Cep: 07700-000
Fone: 4445-4500-

20

Caieiras, 20 de Abril de 2004

A
DOUTA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO -VARA DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE DO FORO DISTRITAL DA CIDADE DE CAIEIRAS, COMARCA DE
FRANCO DA ROCHA, SP
DRA. SUZANA HENRIQUES COSTA

Reportando-nos ao

Ofício nº 65/04 - PJC

Ref. PPIC nº 17/03 - Infância e Juventude

O Conselho Tutelar de Caieiras vistoriou terreno localizado na Rua Benedito Pedroso da Silva, lote 457 - Quadra 56 - Jardim Virgínia - Morro Grande, área total de 12.000 m².

O terreno situa-se em região reservada pelo município para o Sistema de Lazer e área não sujeita a desmatamento.

Entendemos que o terreno citado atende nossas necessidades, sendo assim estamos fazendo as averiguações necessárias para viabilizar o Projeto.

Reiteramos nossos protestos de estima e consideração e ficamos à disposição.

[Handwritten signature]
04/04/04

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Valdeci Rodrigues de Sousa
CONSELHO TUTELAR

[Handwritten signature]
20/4/04

AO Setor Topografia
Pl Memorial Descritivo
Conforme Anexos
Neste Ofício.

14/05

PROF NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

20 - DIV. TOPOGRAFIA

AO G. P.

Segue em anexo o referido memo-
ria secundário da área.

14/05/05

AO Juizado (Dr
Leonardo)

Pl Parecer & Elaboração
Minuta P. L. em
Nome da Entidade
que a Consistam
TANIA INDEEN

17/05

PROF NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 4442-7700 - 4442-7708 - Fax: 4442-7706

21

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Benedito Pedroso da Silva, Sistema de Recreio, Jd. Virgínia, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 11.952,10m².

INSCRIÇÃO: 34154-42-20-0762-00-000

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para à Rua Benedito Pedroso da Silva, onde mede 56,66 metros em reta, daí segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 26,05 metros, daí segue em reta com distância de 149,18 metros, daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em reta com distância de 7,00 metros, daí deflete à direita em ângulo reto e segue em reta com distância de 30,00 metros sempre confrontando com a Rua Benedito Pedroso da Silva; da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 101,50 metros, confrontando com o lote 09C da quadra B; do lado esquerdo mede 141,50 metros confrontando com os lotes 8D, 8C, 8B e 8A da quadra C e mais 90,50 metros confrontando com o lote 7B e Viela existente da quadra C, nos fundos mede 38,00 metros, confrontando com Vicente Rosa dos Santos, perfazendo uma área total de 11.952,10m².

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 14 de Maio de 2.004.

Resp. Técnico

José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 4442-7700 - 4442-7708 - Fax: 4442-7706

22

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Benedito Pedroso da Silva, Sistema de Recreio, Jd. Virgínia, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 11.952,10m².

INSCRIÇÃO: 34154-42-20-0762-00-000

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para à Rua Benedito Pedroso da Silva, onde mede 56,66 metros em reta, daí segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 26,05 metros, daí segue em reta com distância de 149,18 metros, daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em reta com distância de 7,00 metros, daí deflete à direita em ângulo reto e segue em reta com distância de 30,00 metros sempre confrontando com a Rua Benedito Pedroso da Silva; da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 101,50 metros, confrontando com o lote 09C da quadra B; do lado esquerdo mede 141,50 metros confrontando com os lotes 8D, 8C, 8B e 8A da quadra C e mais 90,50 metros confrontando com o lote 7B e Viela existente da quadra C, nos fundos mede 38,00 metros, confrontando com Vicente Rosa dos Santos, perfazendo uma área total de 11.952,10m².

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 14 de Maio de 2.004.

Resp. Técnico

**José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD**

- AO CONSELHO TUTELAR:

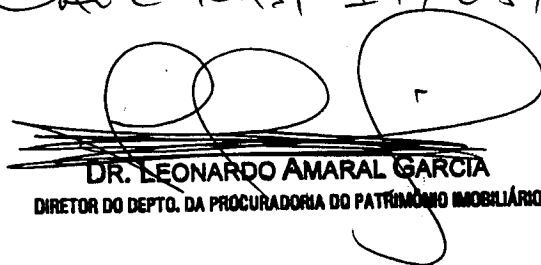
I - FAVOR DECLINAR A INSTITUIÇÃO QUE MANTERÁ CONVÊNIO COM A PREFEITURA.

II - JUNTAR DOCUMENTO EQUIVALENTE (ATA DE ASSEMBLÉIA COM A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE) ESTATUTO, ASSEMBLÉIA ESPECÍFICA DO ORÇÃO, EM QUE CONSTE A AUTORIZAÇÃO ASSEMBLEAR PARA FIRMAR CONVÊNIO;

III - Q.Q. SÚBILIA ASSINAR

Comigo.

CAEVAL, 14/05/04.


DR. LEONARDO AMARAL GARCIA
DIRETOR DO DEPTO. DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

23

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITARIA AZARIAIS
Sede: Rua Eng. Augusto Durant, 291 – Vila Fanton, Perus – Capital
Administração: Rua João Batista Fanton, 489, Perus – CEP 05302.180-Capital
C.N.P.J. 03.864.895/0001-09

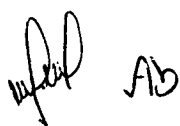
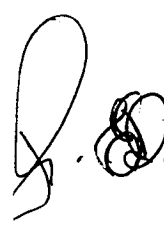
ATA DA REUNIAO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA AZARIAS

Aos Vinte e sete dias do mês de maio de 2004, às 19:30 horas, à Rua Engenheiro Augusto Duram, 291, Vila Fanton – Subdistrito de Perús, Capital, CEP 05203.100, a diretoria da entidade assistencial reuniram-se por convocação de sua presidente com finalidade de apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Autorizar a presidente da entidade a firmar convênios e contratos com a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE PERUS, a fim de atender a demanda da estrutura administrativa e da sede da entidade que pertence à Igreja.
- b) Autorizar a presidente a firmar convênios nos termos do art. 7º, VI, dos estatutos sociais.
- c) Outros assuntos de interesse geral da entidade

Iniciados os trabalhos a Sra. Presidente informou a todos os presentes a necessidade de firmar convenio com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Perus, a fim de regularizar a sede da entidade assistência que funciona a título de empréstimo, e passará a funcionar a título de comodato gratuito e não oneroso por prazo indeterminado, conforme entendimento com a liderança da igreja. Na seqüência explicou também que a igreja como grande ajudadora da entidade coloca à disposição da entidade o imóvel situado á Rua João Batista Fanton, 489, a fim de que ali funcione também a área de atendimento e estoque da entidade, bem como o atendimento do serviço social da entidade.

A Sra. Presidente procedeu as explicações necessárias, inclusive a de firmar convenio com Prefeitura do Município de Caieiras S.P., a fim de firmar convenio nos termos do art. 7º, VI, dos estatutos sociais, para adquirir a titulo de doação ou comodato uma área destinada a abrigo infantil e outras utilizadas assistenciais. Na seqüência ouvido toso os presentes a pauta foi aprovada por unanimidade. E por esgotamento da pauta, eu Edinéia Simonette

 AB



(24)

Domenicali, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

São Paulo, 27 de Maio de 2004.

Presidenta:  Ligia Cristina Marins Cardoso
Ligia Cristina Marins Cardoso

Vice-Presidente:  Valter Oliveira Silva
Valter Oliveira Silva

1ª Secretaria:  Edinéia Simonetti Domenicali
Edinéia Simonetti Domenicali

2ª Secretaria:  Maria de Jesus Carvalho da Silva
Maria de Jesus Carvalho da Silva

1º Tesoureiro:  Eva de Campos Marcolino
Eva de Campos Marcolino

2ª Tesoureiro:  Elizabete Gomes da Silva
Elizabete Gomes da Silva

Conselho Fiscal:

 Abimael Pereira
Abimael Pereira

 Sérgio Emidio da Silva
Sérgio Emidio da Silva

 Valdir Oliveira da Silva
Valdir Oliveira da Silva

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Perus
Rua Crispim do Amaral, n.º 10 - Perus - São Paulo - SP - CEP 05207-180 - Tel. (11) 3917-1022
Bel. Athayde Diogo de Faria
Oficial e Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA CRISTINA MARINS
CARDOSO, SERGIO EMIDIO DA SILVA, VALTER OLIVEIRA SILVA, VALDIR
OLIVEIRA SILVA e ABINAIL PEREIRA, em documento sem valor
econômico, dou fé.
Perus-São Paulo, 01 de junho de 2004.

EM TESTE DA VERDADE.

FELICIO MATOS DOS SANTOS - 12 Substituto Designado
Válida somente com selo de autenticidade! Qtd 5: Total R\$ 11,25
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Perus
Rua Crispim do Amaral, n.º 10 - Perus - São Paulo - SP - CEP 05207-180 - Tel. (11) 3917-1022
Bel. Felício Matos dos Santos
Substituto do Oficial e Tabelião

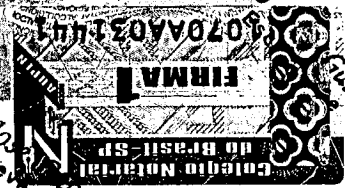
Reconheço por semelhança as firmas de: ELIZABETE GOMES DA
SILVA, MARIA DE JESUS CARVALHO DA SILVA e EDINEIA SIMONETTI
DOMENICALI, em documento sem valor econômico, dou fé.
Perus-São Paulo, 01 de junho de 2004.

EM TESTE DA VERDADE.

FELICIO MATOS DOS SANTOS - 12 Substituto Designado
Válida somente com selo de autenticidade! Qtd 3: Total R\$ 6,75



Lucia Palma de Carvalho Caspary - Oficial de Registro Civil
41 Substituto - Rua Nova Colina - São Paulo - SP - Av. Imirim, 4421
Reconheço por semelhança a firma de: EVA DE CAMPOS MARCOLINO,
em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 03 de junho de 2004.
Em testemunho da verdade.
(Firma) R\$ 2,25 Qtd 1



AO
JURÍDICO
FAVOR ELABORAR
P.L. CF. DESPACHO LUMA 20
NIVALDO PINHEIRO CORTEGOSO
- CHEFE DE GABINETE -
08/06/04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 10481/03

Do D.L.

AO GABINETE:

Apresento em anexo a
nota do Projeto de Lei para
aprovar a Vossa Exatidão e
determinação de alguma necessidade.

Pare, 25/6/04

[Handwritten signature]

AO GABINETE
PI ELSON P.C.
29/06

PROF. NEVIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



Prefeitura Municipal de Caieiras
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 07700-000

Caieiras, *Cidade dos Pinheirais*, 03 de Agosto de 2004

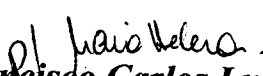
Ao
Protocolo

P.M.n.º 10481/2004

Providenciado Termo de Contrato n.º 194/2004

Solicitamos ARQUIVAMENTO do presente Processo.

Atenciosamente


Francisco Carlos Lupianha
Consultor Jurídico

AACAZA
TRABALHANDO
PARA OS
NECESSITADOS

**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
COMUNITÁRIA AZARIAS**

Registro 82888 - 6º. Ofício da Capital - CNPJ 03.864.895/0001-09
Rua João Batista Fanton, 473 - Perus - São Paulo - SP - CEP 05203-180
Fone: (11) 3918-6751 - E-mail: aacaza@catedraldeperus.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ATT. SR PREFEITO NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA

MD. Prefeito Municipal

REF: REQUERIMENTO

A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITARIA "AZARIAS". devidamente inscrita no C.N.P.J. 03.864.895/0001-09, representada por sua presidente Sra. Ligia Cristina Marins Cardoso, brasileira, casada, do comércio, portadora da cédula de Identidade RG 13.732.046 SSP/SP e CPF 038.415.198-14, vem mui respeitosamente à presença de V.Exas., noticiar e requerer o quanto segue:

1 – A Mencionada entidade firmou com a Prefeitura o Termo de Contrato nº 194/2004, onde obteve a concessão de uso da área mencionada no instrumento anexo.

2 – Ocorre que devido a restrições legais junto ao IBAMA e outros órgãos ambientais, a área tornou-se inviável para o fim a que se destina, não restando outra alternativa se não, a de pedir a sua substituição a fim de que os objetivos sociais pactuados no termo de concessão possam ser cumpridos integralmente.

2

AACAZA
TRABALHANDO
PARA OS
NECESSITADOS

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
COMUNITÁRIA AZARIAS

Registro 82888 - 6º. Ofício da Capital - CNPJ 03.864.895/0001-09
Rua João Batista Fanton, 473 - Perus - São Paulo - SP - CEP 05203-180
Fone: (11) 3918-6751 - E-mail: aacaza@catedraldeperus.com.br

Diante do exposto serve a presente para requerer de V.Exa., a substituição da área constante no contrato anexo, pela área existe na seguinte localidade:

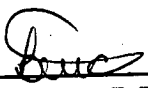
-Área localizada na confluência da Avenida Assis Crema com a Avenida Dr. Milton Ferreira Neves, a seguir descrita pelo competente órgão municipal.

Certos de sermos atendidos, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Termos em que,

P. Deferimento

São Paulo, 01 de Novembro de 2006.


Ligia Cristina Marins Cardoso
Presidente

Ligia C. M. Cardoso
Presidente AACAZA
RG 13.732.046

*Sendo 10 dias /
PL MEMORIAL DESCRITIVO
da área. De 15 dias para 20
Atender. PL 70206
Obras de 14-8
Obras PL*

27/11...

Prof. Nélito Luiz Azeiteiro Fanton
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Caieiras

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 07700-000

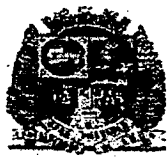
TERMO DE CONTRATO N.º 194/2004

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONCEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E, COMO CONCESSIONÁRIA, A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA "AZARIAS", NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Professor **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.137.738 e do CPF/MF. n.º 261.997.698-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA "AZARIAS"**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.864.895/0001-09, neste ato representada por Sua Presidente, Senhora **LÍGIA CRISTINA MARINS CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.732.046-SP/SP. E CPF/MF sob n.º 038.415.198-14, daqui por diante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONCEDENTE**, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 3574 de 28 de Julho de 2004, gratuitamente, por tempo certo, com direito real resolúvel, para a construção de um abrigo para o acolhimento de crianças e adolescentes e consecução de suas atividades assistenciais, um imóvel de propriedade do Município com área de 11.952,10 m², localizada no Sistema de Recreio, Jardim Virgínia, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, que assim se descreve :



Prefeitura Municipal de Caieiras

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 07700-000

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES : Com frente para a Rua Benedito Pedroso da Silva, onde mede 56,66 metros em reta, daí segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 26,05 metros, daí segue em reta com distância de 149,18 metros, daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em reta com distância de 7,00 metros, daí deflete à direita em ângulo reto e segue em reta com distância de 30,00 metros, sempre confrontando com a Rua Benedito Pedroso da Silva; da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 101,50 metros, confrontando com o lote 09C da quadra B; do lado esquerdo mede 141,50 metros confrontando com os lotes 8D, 8C, 8B e 8^A da quadra C e mais 90,50 metros confrontando com o lote 7B e Viela existente da quadra C, nos fundos mede 38,00 metros, confrontando com Vicente Rosa dos Santos, perfazendo uma área total de 11.952,10 m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A presente Concessão de Direito Real de Uso será pelo prazo de 30 (trinta) anos, ficando estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para o início das obras de construção da Sede da CONCESSIONÁRIA, e de 12 (doze) meses após o início, para a conclusão das obras e início das atividades afins, e de 24 (vinte e quatro) meses para o término de toda a obra, sendo que o descumprimento de quaisquer dos prazos, ou qualquer cláusula contratual, acarretará automaticamente a rescisão do Contrato, desobrigando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS** do cumprimento das demais condições estabelecidas, nos termos da Lei Municipal n.º 3173/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – Findo o prazo de concessão ou havendo a resolução do Contrato, todas as benfeitorias já existentes ou que forem executadas no local, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito à indenização ou retenção.

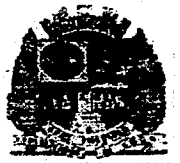
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Termo de Contrato n.º 194/2004

80

2



Prefeitura Municipal de Caieiras

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 07700-000

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONCESSIONÁRIA é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar à terceiros em decorrência da execução das obras e uso do imóvel, sem qualquer responsabilidade ou ônus para ao **CONCEDENTE** pelo ressarcimento ou indenização devidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá permitir, durante o período da construção, que um fiscal credenciado do **CONCEDENTE** vistorie a correta execução do projeto, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

Correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA** todas as despesas pertinentes ao registro do presente, do Cartório Imobiliário e as demais que se fizerem necessárias.

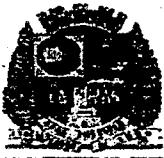
CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não vender, locar, ceder, transferir a terceiros e não fazer uso diverso do imóvel que lhe é concedido, sob pena de resolução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Após a construção do abrigo para acolhimento de crianças e adolescentes, a **CONCESSIONÁRIA** deverá dar prioridade no atendimento das necessidades do Conselho Tutelar de caieiras mediante Convênio que será firmado com a Prefeitura.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Caieiras

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 07700-000

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem a Vara Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Contrato.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, *Cidade dos Pinheirais*, 28 de Julho de 2004

~~Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA~~
PREFEITO MUNICIPAL

Vigia C. M. Cardoso
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA "AZARIAS"
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª.

[Signature]

2ª.

[Signature]
Marla Helena de Alencar Faria Silva
RG 13.832.572 - 5 SSP-SP

Termo de Contrato n.º 194/2004

SMOPP

Div. Topografia

Conforme determinação do Sr. Prefeito, concedo prazo de quinze dias para apresentação de planta e Memorial descritivo da área localizada na confluência da Av. Dr. Milton Ferreira Neves com Av. Assis Graça - Id. Esperança / Nova Era.



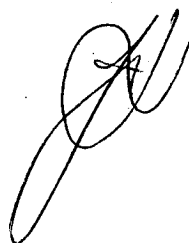
28/11/06

Sidnei de Moraes
Sec. Mun. de O. Proj. e Planejamento

DIV. TOPOGRAFIA

S.M.O.P.P.

SEGUE PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO.



18/12/06

SMOPP

G.P.

Para ciência e providências cabíveis.



18/12/06

Sidnei de Moraes
Sec. Mun. de O. Proj. e Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS

Telefones: 4442-7708 – 4442-7706 – 4442-7740

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Assis Crema, parte do Sistema de Lazer 5, Jardim Novos Rumos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

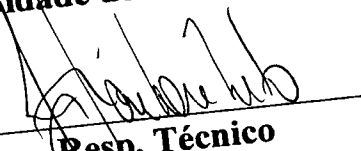
ÁREA: - 5.618,90m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Com frente para a Avenida Assis Crema, onde mede 115,06m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Avenida olha o Imóvel mede 35,17m, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 5, daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 41,77m confrontando com a Mitra Diocesana de Bragança Paulista (Igreja Nossa Senhora da Esperança), do lado esquerdo mede 10,55m em curva na confluência com a Avenida Dr. Milton Ferreira Neves, nos fundos mede 128,91m confrontando com a Avenida Dr. Milton Ferreira Neves, perfazendo uma área total de 5.618,90 m².

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 18 de Dezembro de 2006.


Resp. Técnico
João Dártora Neto
CREA 5061164465/TD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 4442- 7708 – 4442-7706 – 4442 7740

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se á Avenida Assis Crema, parte do Sistema de Lazer 5, Jardim Novos Rumos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

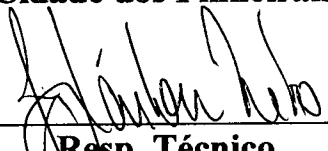
ÁREA: - 5.618,90m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

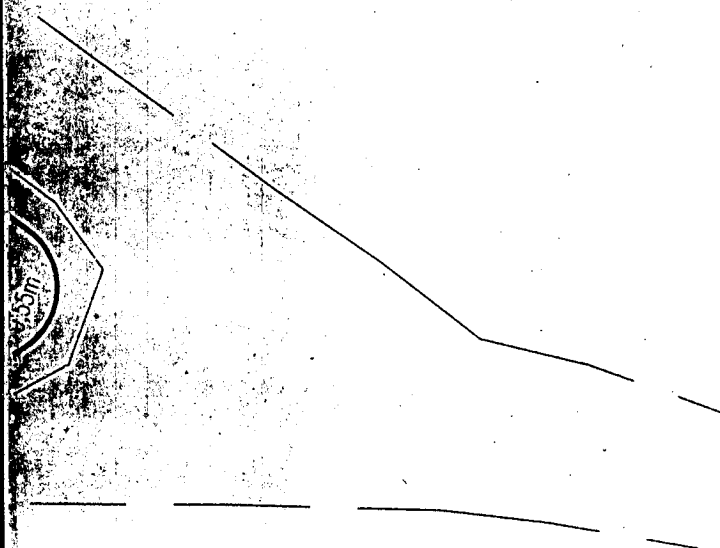
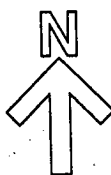
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Com frente para á Avenida Assis Crema, onde mede 115,06m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Avenida olha o Imóvel mede 35,17m, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 5, daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 41,77m confrontando com a Mitra Diocesana de Bragança Paulista (Igreja Nossa Senhora da Esperança), do lado esquerdo mede 10,55m em curva na confluência com a Avenida Dr. Milton Ferreira Neves, nos fundos mede 128,91m confrontando com a Avenida Dr. Milton Ferreira Neves, perfazendo uma área total de 5.618,90 m².

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 18 de Dezembro de 2006.



Resp. Técnico
João Dártora Neto
CREA 5061164465/TD



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ASSUNTO: LEVANTAMENTO DE PARTE DO SISTEMA DE LAZER

LOCAL: AVENIDA ASSIS CREMA, PARTE DO SISTEMA DE LAZER 05, JARDIM NOVOS RUMOS, MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, COMARCA DE FRANCO DA ROCHA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ÁREA: 5.618,90 m²

ESCALA - 1:500

NOVEMBRO/2006



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 3574

(28 DE JULHO DE 2.004)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA "AZARIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA "AZARIAS"**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.864.895/0001-09, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a construção de um abrigo para acolhimento de crianças e adolescentes e consecução de suas atividades assistenciais, nos termos do Processo nº 10481/2003, um imóvel de propriedade do Município com área de 11.952,10m², Sistema de Recreio, Jardim Virgínia, descrito no Artigo 3º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a construção do abrigo para acolhimento de crianças e adolescentes a entidade beneficiada deverá dar prioridade no atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Caieiras mediante Convênio que será firmado com a Prefeitura.

ARTIGO 2º - A **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA "AZARIAS"**, encontra-se devidamente constituída na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - O imóvel a ser cedido tem a seguinte característica conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Benedito Pedroso da Silva, Sistema de Recreio, Jardim Virgínia Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 11.952,10m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Benedito Pedroso da Silva, onde mede 56,66 metros em reta, daí segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 26,05 metros, daí segue em reta com distância de 149,18 metros, daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em reta com distância de 7,00 metros, daí deflete à direita em ângulo reto e segue em reta com distância de 30,00 metros sempre confrontando com a Rua Benedito Pedroso da Silva; da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 101,50 metros, confrontando com o lote 09C da quadra B; do lado esquerdo mede 141,50 metros confrontando com os lotes 8D, 8C, 8B e 8A da quadra C e mais 90,50 metros confrontando com o lote 7B e



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 3.574

(28 DE JULHO DE 2004)

Víela existente da quadra C, nos fundos mede 38,00 metros, confrontando com Vicente Rosa dos Santos, perfazendo uma área total de 11.952,10m².

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos e regulamentada através de Contrato, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante do presente, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.173, de 13 de dezembro de 2001.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA "AZARIAS"**, direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 6º - O imóvel descrito e caracterizado no Artigo 3º fica desafetado de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 28 de Julho de 2004.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.